



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 2
Decisão:	CEEC/RN Nº 775/2019
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4358120/2016 - 46558/2016
Interessado:	DAVI ALVES DE BESSA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Exercício ilegal por pessoa física - alínea "a" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Extraordinária nº 2, realizada em **18 de fevereiro de 2019**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Civil JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, **DECIDIU, por Unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4358120/2016 - 46558/2016, lavrado(s) contra **DAVI ALVES DE BESSA** considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Civil ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA. **Voto(s) Favorável(is):** CÁSSIO FREIRE CÂMARA, FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JUNIOR, HENRIQUE ALFREDO DE MACEDO COELHO, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JORIAN ALVES DE MORAIS, JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS, LUCAS GONCALVES COSTA, LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA, MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS, REGINALDO CLEMENTE e VITAL DUARTE NÓBREGA. -----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2019

Alessandro

Engº Civil ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA
Coordenador da CEEC